


## Aspectos religiosos e filosóficos da doação de órgãos e corpos: Relato de experiência

 <https://doi.org/10.56238/sevened2023.002-008>

### Álvaro Alves de Sá Júnior

Discente, Curso de Medicina, Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Jataí (UFJ), Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: alvaroalves@discente.ufj.edu.br

### Beatriz Pereira Vilela

Discente, Curso de Medicina, Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Jataí (UFJ), Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: beatrizp.vilela@discente.ufj.edu.br

### Francisco José Assis Cabral

Jornalista, TV e Rádio Câmara, Câmara Municipal de Jataí, Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: franciscocabral@gmail.com

### Giuliano Vilela Pires

Docente, Escola de Gestão e Eficiência Legislativa (EGEL), Câmara Municipal de Jataí, Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: giuvilela@gmail.com

### Giorgio Henrique de Assis

Técnico, TV e Rádio Câmara, Câmara Municipal de Jataí, Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: assis\_giorgio@yahoo.com.br

### Luiz Carlos Bandeira Santos Júnior

Docente, Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Jataí (UFJ), Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: luiz\_carlos\_bandeira@ufj.edu.br

### Glender Ferreira Santos

Técnico, Laboratório de Anatomia Humana, Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Jataí (UFJ), Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: glender\_ferreira@ufj.edu.br

### Roberto Bernardino Júnior

Docente, Instituto de Ciências Biomédicas, Universidade Federal de Uberlândia (UFU) Uberlândia, Minas Gerais, Brasil.

E-mail: bernardino@ufu.br

### Bárbara de Lima Lucas

Docente, Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, Universidade Federal de Jataí (UFJ), Jataí, Goiás, Brasil.

E-mail: lucas.barbara@gmail.com

---

### RESUMO

A legislação define a família como responsável pela doação de órgãos e tecidos humanos, para fins terapêuticos ou de estudo e constitui um grande desafio no Brasil. Objetivos: Analisar e reunir a visão de diversas correntes religiosas e filosóficas sobre a doação, para compreender a possível influência na decisão de doar. Metodologia: Após revisão de literatura, que incluiu trabalhos publicados nos últimos 10 anos, entrevistas com líderes religiosos e representantes das diversas culturas foram realizadas. As entrevistas foram gravadas e disponibilizadas de forma gratuita nas redes sociais. Resultados e Discussão: O levantamento bibliográfico totalizou 92 estudos nas seguintes bases de dados: Lilacs/BIREME/BVS (41), Scielo (26), PubMed (4), Mendeley (21). Participaram das entrevistas representantes das seguintes religiões: católica, evangélica, pentecostal, espírita, umbanda, candomblé, judaica, budista, islâmica, fé bahá'í, e movimento hare krishna; além de um representante do ateísmo. Algumas crenças apresentam uma ressalva à doação sob a justificativa de que o corpo humano pertence à entidade criadora e deve completar o ciclo da vida retornando à terra (inumação). No entanto, os próprios entrevistados relatam que a solidariedade é justificada quando existe a possibilidade de preservar uma vida. A doação representa um ato altruísta relacionado à uma escolha individual. Conclusão: De modo geral, as religiões são favoráveis à doação, tratando-a com uma atitude benevolente e que pode salvar vidas. Tem como efeitos diretos a capacitação dos profissionais da saúde, promovendo a melhoria dos atendimentos da saúde.

**Palavras-chave:** Doação de órgãos, Doação de corpos e religião.

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil possui o mais extenso programa público de transplante de órgãos em todo o mundo e ocupa o segundo lugar no número de transplantes realizados, atrás apenas dos Estados Unidos (LIRA, et.al., 2018; AGÊNCIA BRASIL, 2019; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, 2021; De OLIVEIRA, et.al., 2023). Cerca de 90% dos transplantes no Brasil são realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que oferece cobertura total de todos os custos envolvidos na doação de órgãos, transplantes e acompanhamento após transplante. Entretanto, o cenário brasileiro de doação conta com uma longa lista de pacientes à espera por um transplante de órgão. A taxa de notificação de potenciais doadores por milhão da população (pmp) foi de 57,7 em 2021 foi a maior já obtida, sendo 5,5% superior àquela de 2019 e 14% à de 2020. Entretanto, a taxa de doadores efetivos (15,1) foi 17% inferior à de 2019 (18,1) e 4,5% menor que a de 2020 (15,8). Pelas regras interpretativas do direito, somente quando não houver manifestação prévia do possível doador é que deve prevalecer a vontade dos familiares (LEI 9.434/1997 e LEI 10.211/2001). Uma vez que o paciente atenda aos critérios clínicos de morte cerebral estabelecidos na Resolução CFM 2.173/2017, o artigo 13 da Lei 9.434/1997 determina que é obrigatório, para todos os estabelecimentos de saúde notificar, às centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos da unidade federada onde ocorrer, o diagnóstico de morte encefálica feito em pacientes por eles atendidos. E o parágrafo único do mesmo artigo complementa: após a notificação prevista no caput deste artigo, “*os estabelecimentos de saúde não autorizados a retirar tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverão permitir a imediata remoção do paciente ou franquear suas instalações e fornecer o apoio operacional necessário às equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante, hipótese em que serão ressarcidos na forma da lei*”. Esta recomendação é reforçada pelo Decreto 9.175/2017 (RESOLUÇÃO CFM nº 1.480/1997; LIRA, et.al., 2018; PIMENTEL, SARSUR, DADALTO, 2018; COELHO, BONELA, 2019).

A doação de corpos fornece 100% do total de corpos usados para o ensino universitário em anatomia na Índia, Austrália, França, Alemanha, Sri Lanka, Reino Unido, Espanha, Japão, China, África, Taiwan, Dinamarca e Áustria Taiwan, Denmark, e Áustria (JONES, 2016; HABICHT, KIESSLING, WINKELMANN, 2018; ZHANG, et.al, 2020; FARSIDES, SMITH, SPARKS, 2021). O art. 14 do Código Civil (LEI 10.406/2002), validou a disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico ou altruístico, para depois da morte, viabilizando a capacitação de profissionais da saúde por meio do estudo no corpo humano. No Brasil, embora a maioria dos corpos utilizados no ensino tenha origem no sistema de corpos não reclamados (LEI 8.501/1992, SIMÃO, et.al. 2016; CORDEIRO, MENEZES, 2019; VOLANEK, RISSI, 2019) um levantamento quantitativo dos programas de doação de corpos (PDCs) encontrou um total de 28 PDC no ano de 2019 (Da SILVA, et.al., 2020) e 36 PDC em 2022 (LUCAS, Da ROCHA, 2023). A maior prevalência está em

universidades públicas, preferencialmente concentradas no Sudeste (Da ROCHA et.al., 2013). Entretanto, segundo o Conselho Federal de Medicina (CFO), com 342 escolas médicas e a oferta de 35.622 novas vagas anualmente, e de 2009 a 2017, surgiram 1.158 novos cursos da área de saúde que possuem a anatomia em seus componentes curriculares (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2022).

A principal motivação para a doação de órgãos é a possibilidade de salvar uma vida de forma imediata. No que se refere à doação do corpo humano, sabe-se que uma das motivações é ter o corpo estudado após a morte, anterior à cremação ou ao sepultamento (VILELA, et.al., 2023). Outros fatores são apontados, tais como a vontade de colaborar para a ciência, de proporcionar melhor formação de profissionais da saúde, ou de expressar gratidão à equipe de saúde por um tratamento de qualidade oferecido. Todos os fatores influenciadores se relacionam ao benefício da qualificação adequada de profissionais da saúde para a sociedade. Portanto, a Instituição de Ensino Superior (IES) busca, com um Programa de Doação de Corpos, oferecer esta terceira possibilidade de destino do corpo após a morte: o estudo do corpo humano pelos seus profissionais em formação. Para tanto, é necessário o envolvimento da comunidade local, por meio do cadastro ou inscrição no programa durante a vida.

A opinião pública sobre a doação de órgãos após a morte está associada a vários fatores desmotivadores, incluindo desconhecimento sobre os protocolos, valores tradicionais, crenças religiosas, mecanismos de compensação, informações sobre cadastro de doadores, e a credibilidade institucional (TEIXEIRA, GONÇALVES, SILVA, 2012; AIJING, et.al. 2016). Para a Doação de Corpos, os fatores não são tão conhecidos considerando o reduzido número de programas em funcionamento no país e o desconhecimento da população sobre o processo. Entretanto podemos listar preocupações com a desfiguração do corpo e demora no funeral, a falta de benefícios das descobertas da pesquisa, o medo de ter o corpo reconhecido e do tratamento inadequado, objeções religiosas, à falta de consentimento familiar, principalmente por desconhecimento, opiniões pré-existentes pela falta de esclarecimento (FONSECA, et al., 2014; SIMÃO et al., 2016; Da ROCHA, et.al., 2017; HABICHT, KIESSLING, ANDREAS, 2018; VOLANEK, RISSI, 2019; CORDEIRO, MENEZES, 2019; JIANG, et.al. 2020; ZHANG, 2020). Considerando que a demanda por materiais biológicos humanos doados, seja para tratamento médico, ou para capacitação de profissionais da saúde é representativa no país, este trabalho reuniu informações da literatura e analisou relatos de líderes religiosos de diversas crenças, para descrever o contexto da espiritualidade na tomada de decisão para os doadores brasileiros.

## 2 METODOLOGIA

Foi realizado um levantamento da literatura, nas bases de dados: PubMed, Excerpta Medica (EMBASE), Biblioteca Virtual em Saúde (BIREME), Scientific Electronic Library Online (SciELO)



e Mendeley. A busca compreendeu o período entre 2011 e 2021, para trabalhos publicados no idioma inglês e português, utilizando apenas descritores cadastrados no Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) da Biblioteca Virtual em Saúde, desenvolvido a partir da Medical Subject Headings (MeSH) da United States National Library of Medicine, que permite uma linguagem única na indexação de publicações. Os seguintes descritores e seus sinônimos foram utilizados de forma combinada, nas línguas portuguesa e inglesa: doação de órgãos (*organ donation*), doação de corpos (*body donation*), religião (*religion*) e Brasil (*Brazil*).

A ação de extensão universitária intitulada “Espiritualidade em foco: A Doação de Órgãos e Corpos Humanos” (EV 008-2022) foi aprovada pela Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (PROECE) da Universidade Federal de Jataí com o objetivo de entrevistar líderes religiosos e representantes de diversas crenças. O evento foi proposto em parceria com a TV e Rádio Câmara e Escola de Gestão e Eficiência Legislativa (EGEL) da Câmara Municipal de Jataí. Foi enviada carta-convite, juntamente com o documento de cessão de direitos autorais e gravação da entrevista para a TV e Rádio Câmara. Todas as respostas positivas foram sucedidas da elaboração do roteiro da entrevista com o entrevistado. O referido documento foi compartilhado para a edição das perguntas e dos tópicos a serem discutidos. Conforme a preferência do entrevistado, as entrevistas aconteceram de forma presencial ou online, e foram gravadas e disponibilizadas em acesso aberto nas redes sociais.

### **3 RELATO DE EXPERIÊNCIA**

Usualmente o entendimento filosófico sobre o aspecto transcendente da realidade envolve a expectativa ou a certeza de que seres humanos sobrevive à morte corpórea, como proposto, por exemplo, por cristãos, muçulmanos, hindus, budistas, judeus a antiga tradição greco-romana, povos nativos da África e das Américas (MOREIRA-ALMEIDA, COSTA, COELHO, 2023). Moreira-Almeida, Costa, Coelho (2023) no livro “Ciência da vida após a morte”, enfatizam o grande impacto na ética e no luto da ideia de sobrevivência da alma após a morte. A crença na vida após a morte, e na sobrevivência da alma está presente em diversas culturas mundialmente. O levantamento bibliográfico resultou 92 estudos nas seguintes bases de dados: Lilacs/BIREME/BVS (41), Scielo (26), PubMed (4), Mendeley (21). Os estudos até então analisados permitiram delinear a situação da doação de órgãos no Brasil bem como analisar a influência da espiritualidade e da religião nas decisões de doar. No geral, todas as religiões consideram a possibilidade de salvar uma vida, seja por meio de órgãos doados para tratamento médico, ou quando corpos são doados para o ensino médico, uma ação benevolente. Indiretamente, existe um impacto para a sociedade quando profissionais da saúde capacitados oferecem atendimento de qualidade com maiores possibilidades de sucesso em diagnósticos e tratamentos médicos.

Foi possível registrar a opinião das seguintes crenças: espírita, candomblé, hinduísmo, budismo, fé bahá'í, católica, evangélica, umbanda, judaica, e islâmica. Um membro do ateísmo também aceitou o convite para a entrevista. Dentre os entrevistados, algumas crenças como o candomblé, a umbanda e o judaísmo apresentam uma ressalva à doação sob a justificativa de que o corpo humano pertence à entidade criadora e deve completar o ciclo da vida retornando à terra (inumação). No Judaísmo, existe um ritual de preparo do corpo após a morte conhecido como “Tahará”, que consiste na limpeza de todo o corpo para que ele retorne a terra. Na fé muçulmana, o corpo deve ser protegido em um tecido de linho ou algodão para ser devolvido à terra sem um caixão. No entanto, os próprios entrevistados relatam que a solidariedade justifica não proceder o enterro do corpo, quando existe a possibilidade de preservar uma vida.

Para as demais religiões a doação representa um ato altruísta. O ateísmo considera a doação uma escolha individual. Diversos estudos enfatizam a necessidade de se conhecer a compreensão popular e o perfil dos potenciais doadores, não só para a adoção de estratégias eficazes de divulgação, mas principalmente para assegurar o cumprimento de questões éticas importantes à manutenção dos programas de doação de corpos (RIEDERER, 2016). A falta de conhecimento da população sobre o assunto e os processos relacionados à doação é o fator impeditivo mais citado na literatura. No Brasil, Da Rocha et al. (2017), em análise de 400 doadores cadastrados no PDC da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), observaram que a maioria era composta de mulheres idosas, solteiras ou não casadas, afiliadas a grupos religiosos, de classe média e com pelo menos ensino médio completo ou superior completo ou incompleto, e 60% dos doadores apresentavam mais de 60 anos no momento do cadastramento. Alguns estudos apontam a ausência de filiação religiosa entre os potenciais doadores (RICHARDSON, HURWITZ, 1995; RIEDERER, 2016). No estudo de Rocha et al. (2017), porém, 89% dos doadores cadastrados no PDC afirmaram pertencer a uma comunidade religiosa, o que não teve influência na decisão (BOLT, et.al., 2010). Sendo assim, conhecer o perfil do doador ajuda, assim, não só a identificar este grupo para orientar campanhas de informação sobre doação, mas também a eliminar alguns mitos sobre a doação.

É um consenso que existe baixa quantidade de doação de órgãos em relação à demanda populacional. Em 2017, por exemplo, enquanto o Brasil apresentou uma taxa de 15,9 doadores de órgãos por milhão da população (pmp), a Espanha apresentou uma taxa de 46,9 pmp (PIMENTEL, et al, 2018; COELHO, BONELLA, 2019). No tocante ao transplante de pulmões, por exemplo, em 2016 o Registro Brasileiro de Transplantes (RBT), efetuado pela Associação Brasileira de Transplantes (ABT) estimou uma necessidade de 1.636 transplantes e apenas 92 foram realizados (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, 2021). Nesse sentido, o Projeto de Lei do Senado (PLS) 453/2017 propõe alterar a legislação vigente no Brasil, tornando explícito que o consentimento familiar, no caso o de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para depois da morte, só se

faz necessário quando o potencial doador não tenha, em vida, se manifestado expressa e validamente a respeito, o que visa diminuir a recusa familiar à doação de órgãos (COELHO, BONELLA, 2019). Outro projeto de Lei 10733/2018 e 3176/2019, propõe a alteração da lei 9.434/1997, para tornar toda pessoa doadora de órgão, desde que não haja manifestação do contrário. Fica, desta forma, presumido o consentimento da doação.

Outros estudos demonstraram relação contrária entre religião e doação: Oktem et al (2020) 27,5% sugerem a motivação religiosa para a resistência à doação; Bongiovani, et al (2020), afirmam que cerca de 14% a 18% dos entrevistados concordam que a retirada dos órgãos prejudica o corpo, e atrapalha o processo de passagem quando leva o espírito a não descansar por estar incompleto; Boima, Ganu e Yorke (2020) identificaram crenças culturais e religiosas influenciando negativamente a disposição das pessoas de doar rins para transplante. Por outro lado, Bolgeo, Ruta e Damico (2021) apontam que quanto maior o nível de espiritualidade, mais positiva é a atitude em relação à doação.

Fica evidente, portanto, a carência de órgãos e materiais biológicos disponíveis de forma gratuita para fins terapêuticos ou benefício científico no Brasil. Dentre os fatores que influenciam a recusa para doação inclui-se crenças religiosas. Por outro lado, a espiritualidade mostrou-se como um fator positivo na disposição em ser doador. É importante ressaltar a diferença entre espiritualidade e religião, visto que a espiritualidade é uma busca pessoal para entender questões relacionadas ao fim da vida, ao seu sentido, sobre as relações com o sagrado ou transcendente, que pode, ou não, levar ao desenvolvimento de práticas religiosas ou formações de comunidades religiosas (KOENING, McCULLOUGH, LARSON, 2001).

Dentre os entrevistados, apenas no candomblé foi apresentada uma ressalva à doação de órgãos sob a justificativa de que o corpo humano não pertence ao ser, e sim à entidade criadora de tudo que concede a vida. No entanto, o próprio entrevistado disse também haver a premissa de solidariedade e manutenção da vida dentro da religião, o que pode ratificar a doação de órgãos. Para as demais religiões a doação de órgãos não é uma atitude negativa, mas sim uma oportunidade de exercer a caridade e o amor ao próximo. Para o ateísmo, a doação é tratada como uma escolha própria do indivíduo e, na concepção do próprio entrevistado, a anuência dos familiares também influencia a sua própria vontade. Segundo o representante do hinduísmo, a doação de corpos é muito bem vinda e representa um ato contra o egoísmo e que ajuda a servir o próximo. Além disso, sob a ótica dessa doutrina, o corpo, assim como tudo que é matéria, pertence a Deus, o que reforça uma posição de desprendimento quando associada à benevolência como uma vontade divina. Na doutrina espírita e católica, foi apresentada uma visão semelhante, de modo que o ponto principal levado em consideração foi a ajuda à vida do próximo que pode ser propiciada pela doação. O desapego ao próprio corpo associado à vontade de ajudar o próximo, sem qualquer contrapartida, deve preceder a decisão de doar.



Com base em uma premissa altruísta, a atividade conduzida com o objetivo de salvar a vida humana é permitida pela lei islâmica (AASI, 2003). Os obstáculos que impedem a doação póstuma de órgãos vitais para transplante em Bangladesh incluem percepções socioculturais e religiosas, que precisam ser abordadas para salvar a vida de pacientes com falência de órgãos em estágio terminal (AASI, 2003). Aqueles que doam seus órgãos para a Halachic Organ Donation Society (HODS), com sede em Israel, recebem a seguinte declaração no verso do cartão do doador: “Com a aprovação de um rabino autorizado”. Embora, atualmente, ainda existam opiniões divergentes na lei judaica, as autoridades religiosas permitem a doação de órgãos “para salvar vidas”, desde que os critérios necessários sejam atendidos. Hoje, muitas autoridades religiosas que eram membros do HODS doaram seus órgãos, com a condição de que os critérios acima mencionados tenham sido atendidos, e também expressaram seu consentimento adicionando a declaração acima no cartão do doador (ALALUF, 2020).

Nenhuma religião se posicionou formalmente contrária à doação ou ao recebimento de órgãos de doadores vivos ou falecidos para o tratamento com transplantes. No entanto, a literatura indica que o transplante de doadores falecidos pode ser desencorajado por nativos americanos, ciganos, confucionistas, xintoístas e alguns rabinos ortodoxos (OKTEM, et al, 2020; BONGIOVANI, et al, 2020; BOIMA, et.al., 2020). Alguns muçulmanos do sul da Ásia (estudiosos) e muftis (juristas) se opõem à doação a partir de doadores humanos vivos e falecidos. O corpo humano seria, para estes, um "amanat" (tutela) de Deus e não deve ser profanado após a morte, sendo possível a pesquisa com xenotransplantes. Nenhuma religião obriga formalmente a doar ou recusar órgãos. Nenhuma religião obriga formalmente a considerar os órgãos cadavéricos "um recurso social" ou considera a doação de órgãos "um dever religioso" (exceto alguns rabinos e estudiosos muçulmanos e cristãos isolados). Devido ao sagrado da vida humana, a Igreja Católica é contra a doação de doadores anencefálicos ou após a eutanásia ativa. Nenhuma religião proíbe formalmente o xenotransplante. Conforme relatado por Bruzzone (2008), em 1991, o Papa João Paulo II, dirigindo-se aos participantes do Primeiro Congresso Internacional da Sociedade para Compartilhamento de Órgãos comentou sobre inúmeras questões de natureza ética, legal e social que precisam ser investigadas mais profundamente. Sendo assim, a literatura aponta que a religião pode oferecer alguma influência na tomada de decisão para a doação de órgãos (Da SILVA-JÚNIOR, VELUDO-DE-OLIVEIRA, CARVALHO, 2019).

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente relato apresenta os resultados de um evento de extensão universitária, que buscou das diversas religiões e filosofias, os possíveis fatores influenciadores na tomada de decisão para a doação, seja dos órgãos para tratamento, ou do corpo, no todo ou em partes, para fins científicos. De modo geral, as religiões são favoráveis às duas possibilidades de doação, tratando ambas com uma



atitude benevolente. O efeito direto da doação de órgãos para a manutenção da vida é um dos principais motivadores na tomada de decisão e caracteriza ação benevolente do doador. Os efeitos da doação do corpo na melhor capacitação dos profissionais da saúde, proporciona qualidade ao atendimento da saúde, impactando diretamente na qualidade de vida das pessoas e indiretamente na redução da mortalidade. Desse modo, é igualmente relevante fomentar o diálogo sobre o assunto entre os familiares, ofertar informações para a comunidade, e divulgar a opinião popular e das diversas religiões.

### **AGRADECIMENTOS**

Os autores agradecem imensamente aos(às) participantes entrevistados(as) e a grande colaboração da TV e Rádio Câmara, e da Escola de Gestão e Eficiência Legislativa (Egel), ambas da Câmara Municipal de Jataí (GO), que gravaram, editaram e disponibilizaram na página virtual, como material de divulgação, a série de entrevistas Espiritualidade em foco: A Doação de Órgãos e Corpos Humanos.

### **CONFLITO DE INTERESSES**

Declaramos não haver conflito de interesses.

### **FINANCIAMENTO**

Declaramos não haver financiamento.





## REFERÊNCIAS

AASI, G. H. Islamic legal and ethical views on organ transplantation and donation. *Zygon*, v.38, n.3, p. 725–734. 2003. doi:10.1111/1467-9744.00531.

ALALUF, Í. Organ Donation in Judaism. *Experimental and Clinical Transplantation* v.18, s.1 2, p.24-26. 2020. doi: 10.6002/ect.rlgnsymp2020.L4.

AIJING, L.; WENZHAO, X.; WEI, W.; QIQUAN, W.; XUANTONG, D. Public Opinion on Organ Donation After Death and Its Influence on Attitudes Toward Organ Donation. *Annals of Transplantation*. v.18, n. 21, p.516-24. 2016. doi: 10.12659/aot.899268.

AGÊNCIA BRASIL. Brazil has the world's largest public organ transplant system. Portal Agência Brasil. 30.09.2019. São Paulo. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/en/saude/noticia/2019-09/brazil-has-worlds-largest-public-organ-transplant-system>> Acesso em: 21 ago. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS. Dimensionamento dos transplantes no Brasil e em cada estado (2014-2021). Registro Brasileiro de Transplantes [Internet]. 2021. v.28, n.4. Disponível em:<[https://site.abto.org.br/wp-content/uploads/2022/03/leitura\\_compressed-1.pdf](https://site.abto.org.br/wp-content/uploads/2022/03/leitura_compressed-1.pdf)> Acesso em: 21 ago. 2023.

BOIMA, V.; GANU, V.; YORKE, E.; et.al. Knowledge and Willingness to Donate Kidneys for Transplantation in Ghana: A Cross-Sectional Survey. *Transplant Procedures*. v.52, n.10, p.2883-2889. 2020. doi: 10.1016/j.transproceed.2020.02.165.

BOLGEO, T.; RUTA, F.; DAMICO, V.; et.al. Human organ donation and spirituality: a multicentre observational study aimed at healthcare professionals who work in the italian context. *Annali di Igiene : Medicina Preventiva e di Comunità*. v.33, n.6, p. 564-582. 2021. doi: 10.7416/ai.2415.

BOLT, S.; VENBRUX, E.; EISINGA, R.; KUKS, J. B.; VEENING, J. G.; GERRITS, P. O. Motivation for body donation to science: more than an altruistic act. *Annals Anatomy*. v.20, s.192, n.2, p.70-4. 2010. doi: 10.1016/j.aanat.2010.02.002.

BONGIOVANNI, T.; RAWLINGS, J. E.; TROMPETA, J. A.; NUNEZ-SMITH, M. Cultural influences on willingness to donate organs among urban native Americans. *Clinical in Transplantation* v. 34, n.3, p.e13804. 2020. doi: 10.1111/ctr.13804

BRASIL. Lei nº 8.501 de 30 de novembro de 1992. Dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, [Internet]. Brasília, 15 dez 1992. p. 17208. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8501.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8501.htm)>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. Lei no 9.434, de 4 de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, [Internet]. Brasília, 5 fev. 1997. Seção 1, p. 2191. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9434.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9434.htm)>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001. Altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que “dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento”. *Diário Oficial da União*, [Internet]. Brasília, 24 mar 2001. Disponível: <https://bit.ly/1W2OL8T>. Acesso em: 21 ago. 2023.



BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil [Internet]. Diário Oficial da União, [Internet]. Brasília, 11 jan 2002. Disponível: <https://bit.ly/1hBawae> Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017. Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Diário Oficial da União, [Internet]. Brasília, 19 out 2017. Disponível: <https://bit.ly/2O121DT>. Acesso em: 21 ago. 2023.

BRUZZONE, P. Religious aspects of organ transplantation. *Transplant Procedures*. v.40, n.4, p.1064-7. 2008. doi: 10.1016/j.transproceed.2008.03.049.

CADASTRO NACIONAL DE CURSOS E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – cadastro e-MEC. Portal do Ministério da Educação. (2019). Disponível em: [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br). Acesso em: 21 ago. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ [Internet]. Espiritualidade em foco: A Doação de Órgãos e Corpos Humanos. Portal da Câmara Municipal de Jataí; [26 de setembro de 2023]; citado 21 de novembro de 2022. Disponível em [<https://lah.jatai.ufg.br/p/43913-espiritualidade-em-foco-tv-camara>]. Acesso em: 21 ago. 2023.

COELHO, G. H. F.; BONELLA, A. E. Doação de órgãos e tecidos humanos: a transplantação na Espanha e no Brasil. *Revista de Bioética*. v. 27, n.3, p. 419-429.2019. doi: 10.1590/1983-80422019273325

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM no 1.480 de 8 de agosto de 1997. Brasília: Portal Médico do Conselho Federal de Medicina. 1997. Disponível em: [http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1480\\_1997.htm](http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1480_1997.htm) Acesso em: 21 ago. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Número de faculdades dobra em 12 anos. *Jornal Medicina*. 2022; n.324, p.1. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/noticias/edicao-destaca-crescimento-donumero-de-escolas-medicinas-no-pais-e-a-nova-gestao-do-cfm/>.> Acesso em: 21 ago. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Define os critérios do diagnóstico de morte encefálica. Diário Oficial da União. Brasília, 15 de dezembro de 2017. Edição: 240. Seção: 1. Página: 50-275. Disponível: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20171205/19140504-resolucao-do-conselho-federal-de-medicina-2173-2017.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CORDEIRO, R. G.; MENEZES, R. F. A Falta de Cadáveres para Ensino e Pesquisa. *Revista Brasileira de Educação Médica*. v. 43, n.1, p.579-587. 2019. doi: 10.1590/1981-5271v43suplemento1-20190217.

DA ROCHA, A. O.; TORMES, D. A.; LEHMANN, N.; SCHWAB, R. S.; CANTO, R. T. The body donation program at the Federal University of Health Sciences of Porto Alegre: a successful experience in Brazil. *Anatomical Science Education*. v.6, n.3, p.199-204. 2013. doi: 10.1002/ase.1335

DA ROCHA, A. O.; DE CAMPOS, D.; FARINA, M. A.; PACINI, G. S.; GIROTTO, M. C.; HILBIG, A. Using body donor demographics to assist the implementation of donation programs in Brazil. *Anatomical Science Education*. v.10, n.5, p.475-86. 2017. doi: <https://doi.org/10.1002/ase.1687>.

Da SILVA, E. V.; AVERSI FERREIRA, T. A.; Da ROCHA, A. O.; LEITE, K. J. N. S.; FARIA, A. B.; ABREU, T. Programas de doação de corpos no Brasil. *Brazilian Journal of Development*. v.6, n.12, p.101260-71. 2020. doi: <https://doi.org/10.34117/bjdv6n12-572>.



Da SILVA JÚNIOR, S.; VELUDO-DE-OLIVEIRA, T.; CARVALHO, D. P145: Religion and organ donation in Brazil. *Transplantation* 2019; 103 (11S) S113-S114.

De OLIVEIRA, A. F. C. G.; CARDOSO, R. A. de B.; FREITAS, K. C.; LOTTE, E. J.; LUCAS, B. de L. Lacunas e Fatores Impeditivos da Doação de Órgãos no Brasil: Revisão de Literatura. *Brazilian Journal of Transplantation*, [S. l.], v. 26, 2023. Disponível em: <https://bjt.emnuvens.com.br/revista/article/view/520>. Acesso em: 2 out. 2023.

FARSIDES, T.; SMITH, C. F.; SPARKS, P. Beyond "altruism motivates body donation". *Death Studies*. 2021 Dec 6:1-9. doi: 10.1080/07481187.2021.2006827.

FONSECA, M.K.; RODRIGUES-NETO E, COSTA A.S., et.al.. Assessing families' and patients' attitudes toward brain donation for research purposes in a Brazilian population sample. *Cell Tissue Bank*. v.16, n.2, p.287-94. 2015. doi: 10.1007/s10561-014-9465-6.

HABICHT, J. L.; KIESSLING, C.; WINKELMANN, A. Bodies for Anatomy Education in Medical Schools: An Overview of the Sources of Cadavers Worldwide. *Acad Med*. v.93, n.9, p.1293-1300. 2018. doi: 10.1097/ACM.0000000000002227.

JIANG, J.; ZHANG, M.; MENG, H.; et.al. Demographic and motivational factors affecting the whole-body donation programme in Nanjing, China: a cross-sectional survey. *BMJ Open*. v.10, n.9, p.e035539. 2020. doi: 10.1136/bmjopen-2019-035539.

JONES, D. G. Searching for good practice recommendations on body donation across diverse cultures. *Clinical Anatomy*. v.29, n.1, p.55-9. 2016 doi: 10.1002/ca.22648.

KONING, H. G.; McCULLOUGH, M.; LARSON, D. B. *Handbook of religion and health: a century of research reviewed*. New York: Oxford University Press; 2001.

LIRA, G. G.; Briyo, A. C.; Silva, E. F. S.; et al. Responsabilidade social: Educação como instrumento promotor da doação de órgãos. *Revista Ciência em Extensão*. v.14, n.2, p.114 -122, 2018.

LUCAS, B.L.; Da ROCHA, A. O. Análise de lacunas e perspectivas sobre programas de doação de corpos: relato de experiência no Brasil. *Revista Brasileira de Educação Médica*. v.47, n.3, p.e102, 2023.

MOREIRA-ALMEIDA, A.; COSTA M. A.; COELHO, H. S. *Ciência da Vida após a Morte*. Editora Ampla, 96 p. 2023. <https://doi.org/10.4322/978-65-84793-22-4>

OKTEM, H.; PELIN, C.; KURKCUOGLU, A.; YILDIRIM, R. V.; YAZICI-GUVERCIN A. C. Attitudes of Turkish university employees and their relatives towards whole body and organ donation. *Annals of Anatomy*. v. 229, p.151426. 2020. doi: 10.1016/j.aanat.2019.151426.

PIMENTEL, W.; SARSUR, M.; DADALTO, L. Autonomia na doação de órgãos post mortem no Brasil. *Revista de Bioética*. (Impr.) [Internet]. v.6, n.4, p.530-6. 2018. doi: 10.1590/1983-80422018264271.

RIEDERER, B. M. Body donations today and tomorrow: what is best practice and why? *Clinical Anatomy*. v.29, n.1, p.11-8. 2006. doi: 10.1002/ca.22641

RICHARDSON, R.; HURWITZ B. Donors' attitudes towards body donation for dissection. *The Lancet*. v.29, s.346, n.8970, p.277-9. 1995. doi: 10.1016/s0140-6736(95)92166-4.



SIMÃO, T. R. P.; MIGLINO, M. A.; Da SILVA, J.B.; et.al. Implementation of a program of voluntary body donation for anatomical study in the University of São Paulo. Brazil. *International Journal of Morphology*. v.34, p.1494-501. 2016. doi:10.4067/S0717-95022016000400051.

TEIXEIRA, R. K. C.; GONÇALVES, T. B.; SILVA, J. A. C. A intenção de doar órgãos é influenciada pelo conhecimento populacional sobre morte encefálica? *Revista Brasileira de Terapia Intensiva*, São Paulo, v. 24, n. 3, p. 258-262, 2012. doi: 10.1590/S0103-507X2012000300009.

VILELA, B. P., DE SÁ JUNIOR, ÁLVARO A., CHAGAS, V. O., ASSIS, D. L., SANTOS JÚNIOR, L. C. B., & LUCAS, B. DE L. Prática Da Espiritualidade E A Decisão De Doar Órgãos E Corpos Humanos: Revisão Da Literatura. *Revista Foco*, 2023, v.16, n.12, p. e3547. doi: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v16n12-139>

VOLANEK, A. F.; RISSI, R. Perspectiva da doação voluntária de corpos para utilização no ensino de anatomia: consciência social, disposição e fatores associados. *Revista de Ciências Médicas*. v.28, n.2, p. 77-84. 2019. doi: 10.24220/2318-0897v28n2a4566

ZHANG, X.; PENG, L.; LI, L. J.; et.al. Knowledge, attitude and willingness of different ethnicities to participate in cadaver donation programs. *PLoS One*. v.12;15, n.3, p.e0229529. 2020. doi: 10.1371/journal.pone.0229529.